



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2023

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2023

DATA: 13 de dezembro de 2023

CREDENCIAMENTO: 13:30 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 40, Centro, CEP 37.240-000, representada pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do pregoeiro Municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 bem como regras do presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 00444

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1704000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000 e 1753000;

5. DO COMPARECIMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 13:30 HORAS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 5.2.4.** Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- 5.2.5.** Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.
- 5.3.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 5.4. Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.**

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1.** Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).
- 6.2.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.
- 6.3.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 6.4.** Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.
- 6.5.** O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 6.6.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).
- 6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
- 6.7.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.7.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no Lote anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.7.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no presente edital.

6.8. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo);

6.9. Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como microempreendedor individual, micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.11. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2023
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2023
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

7.4. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.6. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.8. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.9. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.10. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.11. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempreendedor Individual, Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

8.2.1. Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

8.2.2. Descrição, de forma clara e completa, Marca do veículo a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.2.3. Definição e seus elementos. A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras;

8.2.4. Preço Unitário e Total por Item do aluguel mensal em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, proteção do carro alugado/para terceiros, franquias de km, valor de km excedente em R\$, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

8.2.5. A condição de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

8.2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.2.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.2.8. Apresentação do preço, levando-se em conta a quantidade e demais considerações constantes neste edital.

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexequível, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

10.4. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento da empresa.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS: Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, devidamente assinados e com identificação.

DOCUMENTO DO VEÍCULO:

- a) Apresentar Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV em vigor para que comprovação da disponibilidade de veículo próprio ou locado.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4. Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5. A regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6. As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

12.10 – Apresentar a declaração, conforme Anexo II do Edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da assessoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2. A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. O documento referente à impugnação deverá ser protocolado no setor: Rua Coronel Diniz, 172 – Centro no Município de Luminárias – MG.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores, as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por eles sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de um microempreendedor, microempresa ou de pequeno porte.

18.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação dessas empresas, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por elas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

19.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

19.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

20.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Geraldo Galdino do Carmo, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá o veículo, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da locação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

20.3. COMPETE À FISCALIZAÇÃO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação do veículo, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos veículos contratados, suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência;

20.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

20.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

20.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias.

21.2. Recebimento do Objeto:

21.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

21.2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

21.3. Pagamento:

21.3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

21.4. Garantia e Demais Prazos e Condições:

21.4.1. Conforme estabelecido neste Edital.

22. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

23.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.7. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de correspondência postal.

23.8. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

23.9. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

23.12. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.13. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

23.14. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

23.15. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

23.16. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

23.17. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

23.19. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- f) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

24. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

24.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 01 de dezembro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação Nº 163/2023

Pregão Registro de Preços N.º 0028/2023

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme as condições e especificações a seguir.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Quant.	Horas estimadas	Descrição do Veículo	Valor Unit. Por hora trabalhada	Valor Total
01	01	800 horas	Locação de Caminhão Caçamba (Truck)	171,00	136.800,00

Valor Total Estimado: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, trinta e três reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de locação de veículos é imprescindível para efetivação das tarefas peculiares do Município de Luminárias.

3.2. Justifica-se, outrossim, a locação de veículos, tendo em vista que a frota municipal não é suficiente para atender as necessidades do Município, por outro lado, o Município não tem condições atuais de adquirir novos veículos.

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar imediatamente o veículo após o recebimento de ordem de início da prestação do serviço a ser emitida pelo contratante.

4.1.2. O veículo deverá contar necessariamente com os seguintes documentos:

a) Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício do ano de utilização.

5. PAGAMENTO

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as horas utilizadas no período.

5.1.2. O pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.1.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

5.1.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Direitos do Município:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

6.2. Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

6.3. Deveres do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

d) Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informando-lhe o prazo para regularização.

6.4. Deveres do Fornecedor:

a) Prestar os serviços com qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta.

b) Respeitar o prazo e as condições para a prestação dos serviços especificados no presente instrumento.

c) Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventivo-corretiva dos veículos, providenciando a substituição de peças/acessórios.

d) Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), apresentando-a(s) à Contratante após a prestação do(s) serviço(s) discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) o período a que se refere o serviço, a identificação dos veículos com placas.

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com o Contratante.

g) A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

h) Manter regularizado os impostos referentes ao veículo que está prestando o serviço.

i) Caso seja necessária a alteração/substituição do veículo que esteja prestando o serviço deverá comunicar a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

9. VIGÊNCIA

9.1. O serviço decorrente do presente termo de referência vigorará por 12 (doze), não podendo ser prorrogado.

10. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O valor médio estimado para essa contratação, é de **R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, trinta e três reais).**

10.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

10.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 01 de dezembro de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação Nº 163/2023

Pregão N.º 0028/2023

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (rua/av./praça) n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 163/2023

Pregão N.º 0028/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 163/2023

Pregão N.º 0028/2023

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme as condições e especificações a seguir:

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Quant.	Horas estimadas	Descrição do Veículo	Valor Unit. Por hora trabalhada	Valor Total
01	01	800 horas	Locação de Caminhão Caçamba (Truck)		

Prazo de validade da proposta: _____ meses (prazo mínimo: 60) (sessenta dias).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL

Processo de Licitação N° 163/2023

Pregão N.º 0028/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/praça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo de Licitação Nº 163/2023

Pregão n.º 0028/2023

Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ECIO CARVALHO REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA (TRUCK), NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**
, conforme as condições e especificações a seguir:

Item	Quant.	Horas estimadas	Descrição do Veículo	Valor Unit. Por hora trabalhada	Valor Total
01	01	1.000 horas	Locação de Caminhão Caçamba (Truck)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de serviço.

3.3. Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata de registro de preços será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. O prazo da prestação do serviço será de imediato.

A) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULO QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.3. Eventuais atrasos na prestação de serviço deverão ser justificados pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. O pagamento da prestação de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.11. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o veículo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente todas as disposições deste contrato e disposições do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

5.3. Os veículos da contratada deverá estar segurado pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

c) Roubo: roubo ou furto do veículo;

d) Vidros: Sinistros envolvendo trincas e avarias irreversíveis;

e) Danos pessoais;

f) Danos materiais;

5.4. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora indicada pela locadora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, de responsabilidade da própria empresa contratada através deste instrumento.

5.5. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela Contratada.

5.6. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

5.7. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

5.8. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:**

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Notificar o responsável pelo acompanhamento do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Geraldo Galdino do Carmo, a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso na prestação de serviços, exigir que a CONTRATADA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1. O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de prestação daquele mês de referência;

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3. Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4. Para processar o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1. Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.5. Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela contratada, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à contratada, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

Ficha 00444

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.39.00- Fontes 1500000, 1501000, 1700000, 1701000, 1704000, 1708000, 1710000, 1718000, 1750000 e 1753000;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses,, tendo como termo inicial a data de ____ de ____ de 2023 e como termo final a data de ____ de ____ de 2024, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2. De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da contratada.

12.1.1 Ficam assegurados à contratada, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência escrita;
- b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da contratada;
- c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4 O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela contratada, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2023.

Município de Luminárias
Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

Representante da empresa
Empresa Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:
------	------